



**CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ DE ELEGIBILIDADE**

**PUBLICAÇÃO:**

18 ABR. 2018

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso XVI, do art. 62, do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de fevereiro de 2018.

**CONSIDERANDO**

- a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- o Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei n.º 13.303/2016;
- Estatuto Social da EBC aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de fevereiro de 2018;
- a Deliberação DIREX n.º 27, de 17 de abril de 2018, que delega competência ao Diretor-Presidente para constituir o Comitê de Elegibilidade com a mesma composição definida no art. 3º da Portaria n.º 30, retificada pela Portaria-Presidente n.º 147.

**RESOLVE**

Art. 1º Conforme disposto no art. 21 do Decreto n.º 8.945/2016, constituir o Comitê de Elegibilidade Estatutário da EBC, órgão colegiado independente, de caráter deliberativo, ao qual competirá opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

Art. 2º O Comitê deverá, no curso de seus trabalhos, observar as determinações da Lei n.º 13.303/2016, que dispõe sobre estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios regulamentada pelo o Decreto n.º 8.945/2016.

Art. 3º O Comitê de Elegibilidade Estatutário será composto por:

- a) 1 (um) membro – Gerente de Risco e Conformidade;
- b) 1 (um) membro – Consultor Adjunto de Contencioso; e
- c) 1 (um) membro – Gerente Executivo de Gestão de Pessoas.

**CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ DE ELEGIBILIDADE**

**PUBLICAÇÃO:**

18 ABR. 2018

§ 1º O Comitê em sua 1ª reunião deliberará pela escolha de seu Presidente.

§ 2º O Comitê deliberará por maioria de votos, com registro em ata.

§ 3º A ata deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

§ 4º O Comitê deverá opinar, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contado da data de recebimento do formulário padronizado, encaminhado pelo Ministério responsável pela indicação, sob pena de aprovação tácita e responsabilização dos seus membros caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§ 5º Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de abril de 2018.



**LAERTE RIMOLI**  
Presidente

